



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

CNPJ: 03239043000112

RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO

Telefone 06635632700

recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 8275

Data do Pagamento: 13/08/2020

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 6021/2020

Tipo: Global

Data do Empenho: 29/07/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	2.783,50
Saldo Anterior:	2.783,50
O.P. 001 Parcela:	2.783,50
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Cód: 14799

CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04

Banco: 237

Agência: 2711

Conta: 000000044503 - 7

à quantia de: DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL, NECESSARIO PARA SEGURANCA DOS SERVIDORES QUE ESTAO TRABALHANDO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA COMBATER O COVID-19, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
060	104	CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	159661	2.783,50
					2.783,50

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 13 de Agosto de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4454 / 006 / 00000600-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PMP RECURSOS HIDRICOS
CPF/CNPJ:	03.239.043/0001-12

Banco:	237 - BRADESCO 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2711 / 00000044503-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	C A DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ:	26.457.348/0001-04
Valor:	R\$ 2.783,50
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	13/08/2020
Data / Hora da operação:	13/08/2020 14:25:10

Código da operação:	00159661
Chave de segurança:	Q9YLX5AQP18F2TJ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

600-8

NOTA DE EMPENHO Nº.: 6021/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 29/07/2020
Competência: 07/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Obra:	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:			Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
Dotação: 0672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA
Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa: 02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

FAVORECIDO

Credor:	14799 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ:	26.457.348/0001-04
Endereço:	AVENIDA GRACA ARANHA, nº - JARDIM NOVA ERA	Insc. Estadual:	
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	237	Nº. Agência:	2711
		Nº. Conta:	000000044503 - 7
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL, NECESSARIO PARA SEGURANCA DOS SERVIDORES QUE ESTAO TRABALHANDO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA COMBATER O COVID-19, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 87.606,73 **Valor Empenhado:** 2.783,50 Saldo Atual da Dotação: 84.823,23

Valor por extenso: DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.783,50 conforme comprovantes.

PARANAITA - MT, 29 de julho de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal



CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI
 AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11
 JARDIM LUIZ
 APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP 74.915-025
 Telefone: 6239832239

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 N° 000.015.233
 Série 001
 Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 5220 0826 4573 4800 0104 5500 1000 0152 3310 2015 4817

Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selfaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIA INTERESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106759701
 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 137554397
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152203311587712 03/08/2020 15:34:05

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 ENDEREÇO: RALCEU ROSSI S/N
 MUNICÍPIO: PARANAITA
 FONE/FAX: 6635632745
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 UF: MT
 INSCRIÇÃO: 78.590-000
 CEP: 78.590-000
 DATA DA EMISSÃO: 03/08/2020 15:33
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03/08/2020
 HORA DA SAÍDA:

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.: 2.319,49
 VALOR DO I.C.M.S.: 278,34
 BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST: 0,00
 VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.783,50
 VALOR DO FRETE: 0,00
 VALOR DO SEGURO: 0,00
 DESCONTO: 278,34
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
 VALOR TOTAL DO I.P.T.: 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.783,50

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS: 4
 CÁLCULO DO IMPOSTO: 2.783,50
 FATE/DUPL.: 02/09/2020
 FONE/FAX: 6635632745
 UF: MT
 INSCRIÇÃO: 78.590-000
 CEP: 78.590-000
 DATA DA EMISSÃO: 03/08/2020 15:33
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03/08/2020
 HORA DA SAÍDA:

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST/NS	CFOP	UNID.	QUANT.	PMC	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS IPT
0006967	AVENCIAL DESC. BRANCO M/L C/10 30GR. MARCA ANTONELLE EAN 6967	01	31/12/2050	63079090	020	6.108	PCT	50	0,00	55,67	0,00	2.783,50	2.319,49	278,34	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0,00
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSON: 0,00
 VALOR DO ISSON: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Redução de BC ICMS conforme Artigo 88, 2º do Anexo IX do RCTE - Artigo 85A do RCTE
 Valor ICMS UF destinatário R\$ 139,18 Valor ICMS UF remittente R\$ 0,00 Valor FCP R\$ 0,00 Total a recolher R\$ 139,18
 PEDIDO 0019135 BANCO BRADESCO AGENCIA 2711 CONTA CORRETE 0044503-7 BANCO BRASIL AGENCIA 4148-3
 CONTA CORRETE 24.269-1 VENDEDOR 031
 NAD - 8546/2020

RECEBI DE PRODUTOS/SERVIÇOS
 DATA: 03/08/2020
 NOME: [Assinatura]
 FUNÇÃO: [Assinatura]

RESERVADO AO FISCO
 Despesa em conformidade com a Portaria Vigente
 [Assinatura]
 Fiscal de Contrato
 (Nome por extenso)

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 ÁREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 8546/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Matricula: 14799

Fantasia: C.A. DISTRIBUIDORA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, - APARECIDA DE GOIANIA - GO - Fone:(000)0000-0000

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000007-SECRETARIA DE SAUDE


Utilização: AQUISICAO DE MATERIAL DE SEGURANCA PARA SER UTILIZADO NO COMBATE AO COVID-19 PELO PROFICIONAIS DA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO AO PUBLICO.


Pedido: 843/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	AVENTAL 20G MGL C/10 (455228) Elemento/sub - 3028	50,00	E	55,67	0,0000	2.783,50
TOTAL						2.783,50

PARANAÍTA-MT, quarta-feira, 29 de julho de 2020


Clary Brauwere Konrad
Diretora do Departamento de Compras


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal


Efetivado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº 2527

Versão 02 – 17-06-2020

FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL / FANTASIA / CNPJ
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 26.457.348/0001-04

FINALIDADE:
AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE TRABALHAM NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, A AQUISIÇÃO É UMA MEDIDA ADOTADA PARA MUNIR OS PROFISSIONAIS DE TODOS OS EPIS E MATÉRIAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS, PROTEGENDO NOSSOS PROFISSIONAIS PARA QUE NÃO SEJAM CONTAMINADOS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 130/2020 E LEI 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:
JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO ITEM APRESENTADO PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.
EM BUSCA DO MENOR PREÇO, INICIALMENTE REALIZAMOS A PESQUISA NO BANCO DE PREÇO PÚBLICO, REALIZAMOS TAMBÉM CONTATO COM DIVERSAS EMPRESAS PARA PESQUISA DE PREÇO. DIANTE DISSO FOI POSSÍVEL OBSERVAR QUE ALGUNS ORÇAMENTOS SE ENCONTRAM NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO.
JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM APRESENTADO PARA A ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FRENTE A PANDEMIA INSTALADA NO MUNDO.
DEVIDO A BUSCA DESENFREADA POR PARTE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DIVERSOS OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR QUE OS PROFISSIONAIS ESTEJAM MUNIDOS DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA PROTEÇÃO E PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTEJAM MUNIDOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA QUE VENHA A SURTIR. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE COMPRA DIRETA EMERGENCIAL RESPEITANDO AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS 130/2020 E O DECRETO 141/2020 DO COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À CORONA VÍRUS, NA QUAL AVALIA E APROVA A AQUISIÇÃO DO ITEM, CONFORME CARTA DOS MEMBROS ASSINADAS EM ANEXO.

MODALIDADES DA COMPRA:

LICITADO
 ATA _____ CONTRATO _____

1-Pregão Presencial nº _____
2-Pregão Presencial-RP nº _____
3-Pregão Eletrônico nº _____
4-Pregão Eletrônico-RP nº _____
5-Dispensa nº _____
6-Inexigibilidade nº _____
7-Concorrência Pública nº _____
8-Tomada Preços nº _____
9-Adesão ATA-Pregão nº _____

A) COMPRA DIRETA (Inc. I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93)-Mat. e Serviços – Diversos;
B) COMPRA DIRETA (Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93)- Mat. e Serviços em função de Emergência/Calamidade por Decreto Municipal;
C) COMPRA DIRETA (Lei 13.979/2020) - Emergência/Calamidade – COVID-19.
CNAE FISCAL: 46.44-3-01

OBS: COMPRAS DIRETAS, Itens A) e B), acima – Entendimento do TCE-MT “R.C. nº 03/2007” e o Limite estabelecido pelo “Decreto Federal 9.412/2018” que atualiza os limites do Art. 23, Lei 8666/93.

NAS COMPRAS DIRETAS - CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

INSS FGTS Sefaz N/A
 Municipal
 N/A RECEITA FEDERAL N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa N/A
 Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa N/A
 Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A: Não se Aplica. / RP: Registro de Preço / Lei nº 8.666/93: Normas Gerais de Licitações

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTE DE RECURSO: 1000 **SUB. FUNÇÃO** 1200 **CONTA:** 135-9-9 **PROJ. ATIVID.** 2104

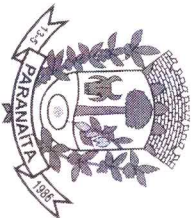
TIPO DE DESPESA: MATERIAL EM GERAL SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	DESC.		VALOR TOTAL
					%	\$	
1	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNID	50	PCT	R\$ 55,67	0,00%	R\$ -	R\$ 2.783,50
VALOR TOTAL							R\$ 2.783,50


ANDREIA FABIANA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 204/2020
Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP: 78.590-000 - Paranaitá-MT - Fone: (66) 3563-2700

Paranaitá/MT, 27 de julho de 2020.

Despesa em conformidade com o Contrato Vigente
Fiscal de Contrato
(Assinada por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE COMPRA DIRETA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 130/2020 e

LEI DE Nº 13.979/2020

TERMO Nº 297/2020/SMS

Paranaitá /MT, 27 de julho de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

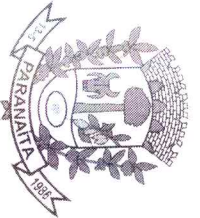
1.1 Aquisição de avaral descartável para uso dos profissionais de saúde que trabalham na linha de frente no enfrentamento da pandemia do covid-19, a aquisição é uma medida adotada para munir os profissionais de todos os EPIs e matérias de proteção necessários, protegendo nossos profissionais para que não sejam contaminados. A aquisição será realizada por meio de pronto atendimento emergencial, conforme decreto municipal 130/2020 e Lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	NOME DA EMPRESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. TCE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. EIRELI - ME	AVENTAL DESCARTAVEL UNIDADE	60130-6	50	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
2	A LUIZ DA SILVA EIRELI	AVENTAL DESCARTAVEL UNIDADE	60130-6	50	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
4	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 89,90	R\$ 4.450,00
5	ASTHAMED COM. PROD EQUIP. HOSPITALARES EIRELI	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	RINALDI COGO LTDA ME	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
7	ORTOMEDICA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
8	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
9	SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
10	COMERCIAL SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	AVENTAL DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	60130-6	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00

3. JUSTIFICATIVA

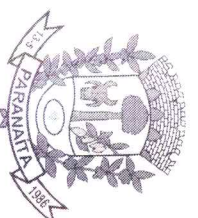
3.1. Justifica-se a aquisição do item apresentado para proteção dos servidores que atuam na linha de frente no enfrentamento da pandemia. Em busca do menor preço, inicialmente realizamos a pesquisa no banco de preço público, realizamos também contato com diversas empresas para pesquisa de preço. Diante disso foi possível observar que alguns orçamentos se encontram no preço praticado no mercado. Justifica-se a necessidade de aquisição do item apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo. Devido a busca desentreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A aquisição será realizada por meio de compra direta emergencial respeitando as medidas adotadas nos decretos municipais 130/2020 e o decreto 141/2020 do comitê especial de enfrentamento à corona vírus, na qual avalia e aprova a aquisição do item, conforme carta dos membros assinadas em anexo.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Realizamos a pesquisa no banco de preço público disponível no site do TCE-MT, foi realizado também cotação com diversas empresas. Diante da pesquisa realizada observamos que uma empresa apresentou menor valor, encontra-se no preço praticado no mercado a empresa se dispõe da quantidade solicitada e atende as necessidades dessa secretaria, sendo a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em anexo no processo orçamentos recebidos pelas empresas.

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI – ME	A LUIZ DA SILVA EIRELI	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	ASTHAMED COM. PROD EQUIP. HOSPITALARES EIRELI	RINALDI COGO LTDA ME	ORTOMEDICA PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	COMERCIAL SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
R\$ 4.750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.783,50	R\$ 4.450,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.795,00	R\$ 3.950,00

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

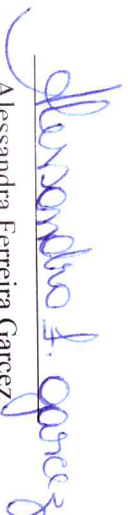
6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.


Alessandra Ferreira Garcez

Elaborador do Termo de Referência



JARDIM LUZ
AV BARAO DO RIO BRANCO QD.41 LT.11
74915-025 GO APARECIDA DE GOIANIA

27/07/2020

Orçamento.....: **0019135**

Cliente.....: 598 PREF. MUN. DE PARANAITA

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Endereço.....: R ALCEU ROSSI S/N

Cód. Cliente: **598**

Bairro.....: CENTRO

Telefone: 66 3563-2745

Transportadora: 5 S TRANSPORTES E LOGISTICA

CNPJ: 09.461.008/0002-00

Vendedor.....: 00031 031

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 9999 CARTEIRA

Faturar em: 27/07/2020

Condição.....: 00004 30 DIAS

Promoção.....:

Obs. Pedio.....: **Att. Alessandra**

Ob. Nota.....:

	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1	PC	50	ANTONELL	55,67	2783,50
2	CX	200	DESCARP	150,92	30184,00
				Peso Total: 0,00	Total Item: 32.967,50

Emitido em: 27/07/2020 14:28:20

Validade da Proposta: 3 dias**Condições de Pagamento: 30 dias****Prazo de Entrega: 5 dias ÚTEIS****Observações: Faturamento Mínimo R\$ 2.000,00 com frete e**

APARECIDA DE GOIÂNIA, 27 de Julho de 2020.

Fernanda Martins Silva**Consultora de Vendas****(62) 9 8578-3616 ou (62) 3983-2238 ramal 217**

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

fernandams05

26.457.348/0001-04

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
Av. Barão do Rio Branco s/nº
QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74.915-025

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

BANCO DO BRASIL**AGÊNCIA: 4148-3****C.C.: 24269-1****CNPJ: 26.457.348/0001-04****C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

07.955.424/0001-59 ASTHAMED COM. PROD EQUIP HOSP

BAIRRO ILDA

RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13

74935-640 GO APARECIDA DE GOIANIA



24/07/2020

Orçamento.....: **0063112**
 Cliente.....: FUNDO MUNICIPAL DE PARANAITA - MS
 Endereço.....: CONSUMIDOR
 Bairro.....: ILDA
 Transportadora: TRANSPORTE PROPRIO
 Vendedor.....: 00126 JOSENILDA DOS SANTOS
 Portador.....: 9999 DEPOSITO ANTECIPADO
 Condição.....: 00001 DINHEIRO A VISTA
 Promoção.....:

CNPJ: 58.828.164/0001-91
 Cód. Cliente: **460**
 Telefone:
 CNPJ: 07.955.424/0001-59
 Valor Frete: 0,00
 Faturar em: 24/07/2020

Obs. Pedido.....: RAZO DE ENTREGA: 4 DIAS UTEIS

CONTA BANCARIA: Banco do Brasil: Ag: 4148-3 Conta Corrente: 66325-5

	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1 0016341 AVENTAL DESC ML GR40 C/10	PC	50	LUDAN	80,0000	4000,00
2 0012903 MASCARA TRIPLA ELASTICO C/50	PC	200	OLIMED	80,0000	16000,00
Peso Total: 30,00				Total Item: 20.000,00	

Emitido em: 24/07/2020 10:05:04

07.955.424/0001-59
 ASTHAMED - COMERCIO DE PRODUTOS
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SIMIL -
 Rua Dona Juraci de Paula Teixeira
 Qd 13 Cda 13/13/13 - Bairro ILDA CEP 74935-640
 APARECIDA DE GOIANIA - GO

Josnilda Rosa



TOLEMED - RINALDI COGO LTDA. Me
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - ORTOPÉDICOS
ODONTOLÓGICOS E

(45) 3252-0824
www.tolemed.com.br
0800 600 0824

Proporcionando bem estar!

ORÇAMENTO

A							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA							
PARANAÍTA - MT							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.336358-40							
ALVARÁ 248451							
CNPJ 07.269.677/0001-79							
Proponente: RINALDI & COGO LTDA.							
Endereço: Rua Almirante Barroso 2337 Centro Toledo-PR							
Item	Codigos	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	Total
1		AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOÇO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	PCT COM 10 UND	50	PROTECT	R\$ 120,000	R\$ 6.000,00

COGO
LTD

TOLEMED - RINALDI COGO LTDA. Me

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - ORTOPÉDICOS

Item	Codigos	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	Total
2		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,NPA007230067/0004ND 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM ALVARÁ - 248151 TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS, DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELT BLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	-	ED.90836358-40	PROTECT	R\$ 1,390	R\$ 13.900,00
		:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:	:<X>:	:<X>:			R\$ 19.900,00
							R\$ 19.900,00

Nos preços unitários estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto

AG. 0587-8 - C/C 37.861 - 5 - BANCO DO BRASIL S/A
TOLEDO PR, 24 DE JULHO DE 2020

07.269.677/00001-79
90326858/40
RINALDI & COGO LTDA
RUA ALM. BARROSO, 2357-SL. 02-CENTRO
(45) 3252-0824 - CEP: 83960-020 - TOLEDO - PR

TOLEMED DIST. MEDICAMENTOS
Rinaldi & Cogo Ltda - C.N.P.J.: 07.269.677/00001-79



**PRODUTOS MÉDICOS
E ODONTOLÓGICOS**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

CNPJ 03.239.043/0001-12

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Avental TNT Manga Longa C/ Elastico Gr 30 Branco 10 Unid - SP Odonto	05	55,90	279,50
		TOTAL	279,50

Entrega: 10 dias uteis.

Validade da proposta: 30/07/2020.

BANCO SICREDI AG 0818 CC 48803-8

23/07/2020

Edebrando Luiz Grosseffi Junior
CPF: 028.864.499-97
CNPJ: 19.770.562/0001-42
Representante Legal

CNPJ: 19.770.562/0001-42
Insc.: 13.542.810-6

SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Av. Brasil, 423 - Centro - CEP 78530-000
Peixoto de Azevedo - MT

SuaDental Produtos Odontológicos Eireli
CNPJ 19.770.562/0001-42 IE 13542810-6
suadental@globo.com – Fones (66) 9 8965-1766 e 3575-1766
Avenida Brasil, 423 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT

COMERCIO E REPRESENTACOES

Fone:(65)9966-2830 Fax:

Endereço:R PROJETADA

Nº: 24 Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO

Cidade: CUIABÁ

UF: MT CNPJ: 32674093000126

E-Mail: als.comercial@outlook.com

PEDIDO Nº 448

VENDA Nº

Data: 27/07/2020 Hora: 10:05:32 Data Entrega:27/07/2020

Cliente: MUNICIPIO DE PARANAITA

Código:236

Cidade: PARANAITA

Telefone: Celular:

Endereço: RUA ALCEU ROSSI

SN

CEP: 78590-000 Bairro: CENTRO

Complemento: AREA PARQUE CENTRAL

Cidade: PARANAÍTA

CNPJ/CPF: 03.239.043/0001-12

IE/RG: 111111111

E-Mail:

Contato:

Telefone:

Vendedor: ANDRE

Observação:

Código	Descrição	Fabricante	Localização	Ref.	Qtd. Uni	Unitário	Total
36	MASCARA CIRURGICA CX 50				200,000 CX	120,00	24.000,00
22	AVENTAL CAPOTE MANGA LONGA				500,000 UN	12,00	6.000,00
Total Itens 700							
Sub-Total		30.000,00		Desconto	0,00	Frete	0,00
					Total		30.000,00

Forma de Pagamento:

27/07/2020

30.000,00

Assinatura do Recebedor

Retfarma

DISTRIBUIDORA

LISTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

Social da Empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e produtos Hospitalares Eireli _ME

Fantasia: Ret Farma

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Classificação Empresarial: EPP

Tipo: EIRELI

Inscrição Estadual: 10.478.537-3

Inscrição Municipal: 04097/2013

Endereço: Av. Antonio Fidelis, nº1158 **Bairro:** Parque Amazonas

Cidade: Goiânia

Estado: Go

CEP: 74.840-090

Telefone: (062) 3086 6453

Fax: (62) 3086 6453

E-mail: antonio@retfarma.com

Descrição do Produto	Qtd.	Und	Marca	Vlr Unitário	Total
MASCARA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS >/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	500	und	MAXDESCARTE	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXAÇÃO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATÉ 20G/M2, EFICÁCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	10000	Und	medix	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
TOTAL:					R\$ 26.750,00

TOTAL: VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

VALIDEZ DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO;

GOIÂNIA, (GO) 27 DE JULHO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90

12.313.826/0001-90
Ret Farma Dist. de Med. e
Prod. Hosp. Eireli - ME
Av. Antonio Fidelis, nº 1158
QD. 156 Lt. 08
Parque Amazonia
CEP: 74.840-090
Goiânia - GO



TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 22.862.531/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009629
 RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 531 - CENTRO - CEP: 99740-000
 BARÃO DE COTEGIPE - RS
 FONE: 54 3523 2028 - EMAIL: topnorte1@gmail.com

A
 PREFEITURA DE PARANAÍTA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12

COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI		
NOME:	TOP NORTE		
CNPJ:	22.862.531/0001-26		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	170/0009629		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1342		
CIDADE:	BARÃO DE COTEGIPE - UF: RIO GRANDE DO SUL		
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 531 - SALA		
BAIRRO:	CENTRO - CEP: 99740-000		
CONJATO:	ALÁCIO ou ADRIANA		
TELEFONE:	54 3523 2028 - Celular / whatsapp 54 98432 6984		
EMAIL:	topnorte1@gmail.com		
Conta para Depósito			
BANCO DO BRASIL	Agência: 4251 - X	Conta: 30332 - I	
Dados Sócio:			
Sócio:	Adriana Fátima Guralski		
Estado Civil	Solteira		
Endereço:	Rua Maranhão, N.º 279, AP 105 - Erechim - RS - Cep: 99709-260 - Fátima		
RG:	3092167919 SJS		
CPF:	021.847.330-32		
Escolaridade	Superior Completo - E-mail: topnorte1@gmail.com		
Fone:	(54) 3523 - 2028 - (54) 9901 - 1993		

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOÇO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	PCT COM 10 UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
2	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELT BLOWN EM ATÉ 295/M2, EFICÁCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA (FEB) MÍNIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE - ART.31 L8079/90 (PORT. CONJ. N.º 23/01/96 - M. SAÚDE - ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UND	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 13.250,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4251-X Conta: 30332-1

TOP NORTE COMERCIO DE
 MATERIAIS MEDICOS HOSP. LTDA
 CNPJ 22.862.531/0001-26
 IE: 170/0009629

Adriana Fátima Guralski
 Acácio Everton Lisecki - Gerente Administrativo
 RG: 7088774695 SJS II RS CPF: 012.006.390-57

BARÃO DE COTEGIPE - RS, 24 DE JULHO DE 2020.



Data: 28/07/2020
Número: 089515
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
Telefone : (66) 3563-2745
Contato: SAMELA
Referente: COTACAO

S/Número: CLIENTE NOVO
Fax..:() **Cel: ()**
Cidade: Paranaíta
E-mail: samela.karine@hotmail.com

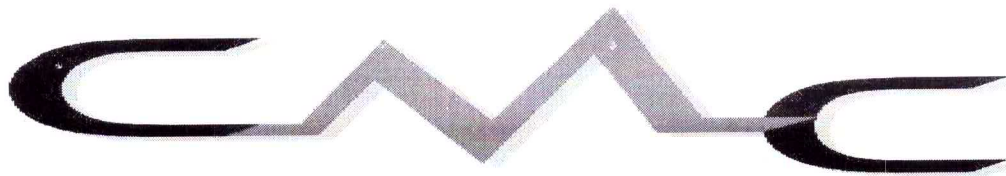
Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	50,00	PCT	001276	AVENTAL MANGA LONGA BCO 40 GRT S/VIÉS - 10 UND - VICON	79,000000	3.950,00	
Total Produtos:						3.950,00	

Frete(CIF): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 3.950,00

Data de Entrega: ATE 10 DIAS UTEIS
Condição de Pagamento: A VISTA
Validade da Proposta: 10 DIAS
Frete: PAGO

KENIA RUBIA

vendas4@jpdagnostica.com.br



Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIA GO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

MUNICIPIO DE PARANAITA

PARANAITA-MT

SAMELA

Modalidade:ORCAMENTO

Data:23/07/2020

Hora:

Fone: (66)3563-2700

Numero: 7903

Pagina: 1

Folha 1

It.	Qtd.	Und.	Cód.	Descrição	Marca	Pç. à Vista	Pç. Total
1	50	PCT	6657	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BCO GR 40 PCT C/10	AMD	75,0000	3.750,00
Total Geral à Vista:							3.750,00

Validade da Proposta: 2 dias
Condições de Pagamento:A VISTA
Prazo de Entrega:IMEDIATO

Observações:CAMILE 62-3942-7141

APARECIDA DE GOIANIA, 23 de julho de 2020

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade de do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
504772706	PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 054/2020	60130-6	AVENTAL DESCARTA VEL	7000	UNIDADE	7,27	03.638.381/0 001-27	COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	25/06/2020	(60130-6) AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90
504774210	PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 023/2020	60130-6	AVENTAL DESCARTA VEL	330	UNIDADE	8	13.470.384/0 001-58	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/07/2020	(60130-6) AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90
504771947	PM DE GAUCHA DO NORTE	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 007/2020	60130-6	AVENTAL DESCARTA VEL	60	PACOTE 10 UNIDADE	103	30.153.492/0 001-16	JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	19/06/2020	(60130-6) AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90
504768827	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 044/2020	60130-6	AVENTAL DESCARTA VEL	20	PACOTE 10 UNIDADE	110	36.977.432/0 001-02	3.69774E+13	09/06/2020	(60130-6) AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.457.348/0001-04

Razão Social: CA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO SN QD 41 LT 11 / SETOR JARDIM LUZ /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071204310524727980

Informação obtida em 30/07/2020 09:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.457.348/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C.A. DISTRIBUIDORA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA41 LOTE 11
CEP 74.915-025	BAIRRO/DISTRITO SETOR JARDIM LUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3983-2239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **09:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:10 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **6AC9.0B6D.F8C6.249E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 130/2020
(reeditado pelo Decreto Municipal nº
146/2020, Decreto Municipal nº 149/2020)

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2020, QUE DISPOE SOB A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO JUNTO A SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREN** – Procurador Geral do Município

VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VIII - **ÉDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

IX – **DEBORA DE SOUZA FARIAS** - Agente Comunitário de Saúde; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

X - **ANTONIO DA SILVA** - Coordenador de Vigilância Sanitária; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

XI – **DIEGO LARANJEIRA** – Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Paranaíta-MT; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

XII - **GUILHERME AUGUSTO DA COSTA CAMPOS** - Comandante do 4º Pelotão da Polícia Militar de Paranaíta-MT; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

XIII – **ELVIS PEDROSO** – Presidente da Câmara de Vereadores de Paranaíta-MT; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

XIV – **CELIO MARTINS DOS SANTOS** – Vice Presidente do CONSEG de Paranaíta-MT; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

XV – **ANDRESSA UINDILA BORBA** – Enfermeira Chefe do Hospital Municipal de Paranaíta-MT; (*acrescentado Decreto Municipal nº 146/2020*)

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 7º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal e particulares, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 8º - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado, exceto casos fortuitos.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º - Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14 - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 15 - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17 - Fica recomendado a toda população que, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, devendo sempre portar os documentos de identificação e que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco. **(alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2020)**

Art. 18 – (Revogado pelo Decreto Municipal nº 149/2020)

Art. 19 - Ficam suspensos todos os prazos de defesa, de recurso e de outras manifestações legais pertinentes aos processos administrativos no âmbito da administração pública municipal, salvo aqueles decorrentes de sanções aplicadas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. *Parágrafo único* - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art.: 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave." (Código Penal)

§ 2º O descumprimento desse Decreto e das demais medidas complementares editadas implicará em multa de R\$100,00 a R\$ 500,00 por dia ao infrator, bem como em caso de estabelecimento comercial na interdição compulsória deste.

§ 3º Outras medidas poderão ser implantadas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento do COVID-19.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 116/2020 e 123/2020.

Paranaíta-MT, em 31 de março de 2020.

Reeditado em 16.04.2020, 24/04/2020

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da
Unidade de Controle Interno, por meio da
Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamento

Regulamento

(Vide ADL nº 6341)

(Vide ADL nº 6347)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

4. National Medical Products Administration (NMPA): (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

b) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II – (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020) (Vide ADI 6343)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I – pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

II – pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020) (Vide ADI 6343)

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 8º As máscaras a que se refere o **caput** deste artigo podem ser artesanais ou industriais. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-B. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 1º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-C. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-D. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-E. É garantido o atendimento preferencial em estabelecimentos de saúde aos profissionais de saúde e aos profissionais da segurança pública, integrantes dos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, diagnosticados com a Covid-19, respeitados os protocolos nacionais de atendimento médico. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-F. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, observado o disposto no **caput** do art. 3º-B desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-G. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

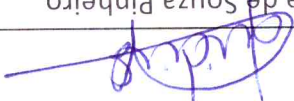
§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANÁITA – MT.

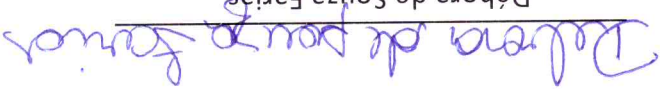
Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaita – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de avental descartável para uso dos profissionais de saúde que trabalham na linha de frente no enfrentamento da pandemia do covid-19, a aquisição é uma medida adotada para munir os profissionais de todos os EPIS e matérias de proteção necessários, protegendo nossos profissionais para que não sejam contaminados. A aquisição será realizada por meio de pronto atendimento emergencial, conforme decreto municipal 130/2020 e Lei 13.979/2020., resolve **VALIDAR** o referido processo.

Paranaita – MT, 27 de julho de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde

Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Debora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde